



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388
e-mail: reitoria@ifsertao-pe.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 46 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, em exercício, no uso de suas atribuições legais e após deliberação dos membros do Conselho Superior ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do exercício de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Cícero Antônio de Souza Araújo
Presidente do Conselho Superior
IF Sertão - PE

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM:

30/09/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO E À APRENDIZAGEM – DAEA/REITORIA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Petrolina, setembro de 2015

1. INTRODUÇÃO

A atual Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 205, afirma que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da cidadania e à sua qualificação para o trabalho”. Ainda na carta magna, desta feita no artigo 206, temos que:

“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

.....

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”.

A Lei Orgânica e geral que regulamenta a educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei de nº 9.394, de dezembro de 1996), instituto jurídico de aplicação direta no ambiente educacional, afirma, no Art. 2º, em conformidade com a CF/88, que:

“A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Estes dispositivos legais, ao instituírem a universalidade, igualdade de condições e gratuidade do direito à educação, exigem criação de regulamentações que venham garantir tal determinação e em consonância com o princípio da isonomia, trazem em seu bojo a necessidade de tratamento diferenciado para que a universalidade seja alcançada.

A história da política de assistência estudantil no Brasil, enquanto instituto jurídico, aparece descrita desde a Constituição de 1946 (artigo 172); é reafirmada pela LDB no ano de 1961, que prevê a assistência estudantil como direito; resiste à reforma universitária de 1968 que em nome da democratização da Educação promove uma expansão desenfreada da oferta de vagas através do setor privado e de certa forma desresponsabilizou o Estado do dever de garantir a Educação pública de forma universal. A retomada dos ideais de universalidade do direito à educação se efetivou através da Constituição democrática de 1988, que propõe a garantia do acesso e da permanência em igualdade de condições nas entidades de ensino, como dever do Estado.

Diante desta necessidade, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado em dezembro 2007 através da portaria normativa nº 39 do MEC e atualmente normatizado através do decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, veio institucionalizar a assistência estudantil através da garantia de dotação orçamentária específica para este fim, buscando desta forma dar condições para que o estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica permaneça estudando. Todavia, ao longo dos anos, esse direito não vem sendo plenamente efetivado, agravando, em muitos ambientes acadêmicos, a retenção e a evasão em especial daqueles em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, que apresentam dificuldades para dar continuidade ao seu processo de formação.

Os Institutos Federais estão inseridos no PNAES, conforme determinação do Art. 4º da citada norma:

“As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente”.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, através dos programas contidos na Política de Assistência Estudantil e em consonância com o PNAES, tem como objetivo contribuir para a permanência e o êxito nas atividades acadêmicas dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

Ainda conforme o Art. 5º do referido Decreto:

“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

Sendo assim, terão prioridade no atendimento os estudantes pertencentes a grupos sociais específicos, quais sejam: oriundos de escola pública, famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com necessidades educacionais específicas de aprendizagem, pessoas com deficiência.

Compreendendo que as ações de assistência ao estudante contribuem para concretizar o direito à educação, a Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE busca proporcionar a todo o corpo discente uma formação voltada para o desenvolvimento integral do ser humano. Nesse sentido, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IF SERTÃO-PE serão público alvo dos Programas Universais contidos na Política de Assistência Estudantil deste Instituto (exceto

alimentação, material escolar básico e ajuda de custo). Os Programas Específicos serão destinados apenas aos estudantes dos cursos presenciais. As ações de assistência ao estudante serão conduzidas por equipes multiprofissionais, objetivando um melhor entendimento das demandas apresentadas e a elaboração de respostas mais eficazes.

2. PRINCÍPIOS

- I – afirmação da educação como dever do Estado;
- II – educação pública, gratuita e de qualidade;
- III – busca pela igualdade de condições para a permanência e o êxito nos cursos;
- IV – formação para o desenvolvimento integral¹ dos estudantes.
- V – democratização e qualidade dos serviços prestados ao corpo discente;
- VI – liberdade (reconhecida como valor ético central) de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber;
- VII – Formação política para o pleno exercício da cidadania;
- VIII – defesa dos direitos humanos e da justiça social por meio da promoção do respeito à diversidade: regional, social, religiosa, cultural, étnica, sexual, de identidade de gênero, de geração;
- IX – Transdisciplinariedade das ações de assistência estudantil e respeito ao pluralismo de ideias.

¹ – Desenvolvimento integral – Conceito vinculado não apenas a formação técnica e profissional, mas também aos aspectos intelectuais, emocionais, físicos, sociais, políticos e culturais.

3. OBJETIVOS

- I – minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, na perspectiva da inclusão social;
- II – garantir a permanência e o êxito dos estudantes no IF SERTÃO-PE, buscando reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica, dentre outras;
- III – promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

4. ABRANGÊNCIA

A Política de Assistência Estudantil do IF Sertão – PE atua através de três programas distintos, a saber:

4.1 Programas Universais – Destinados ao atendimento de todo o corpo discente do IF Sertão – PE, com prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, ressalvadas as modalidades que envolvem aplicação de recursos financeiros (fornecimento de alimentação, seguro de vida, material didático e ajudas de custo), que atenderão apenas os estudantes de cursos presenciais (conforme art. 3º do PNAES);

4.2 Programa de apoio a pessoas com necessidades educacionais específicas – Ações realizadas pelo NAPNE que buscam atender as pessoas que necessitam de políticas de inclusão com finalidade de ampliar possibilidades de êxito e permanência destes discentes na instituição;

4.3 Programas específicos – Atendem aos estudantes matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo IF SERTÃO-PE, prioritariamente aqueles oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Também são considerados os critérios estabelecidos mediante necessidades institucionais e os recursos orçamentário-financeiros disponíveis para cada campus (conforme os artigos 3º e 5º do PNAES).

O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5. SELEÇÃO

As seleções para os Programas Específicos acontecerão duas vezes ao ano (nas duas entradas de estudantes no IF SERTÃO-PE). É de competência da Direção Geral dos *campi* a publicação dos editais, que seguirão modelo único previamente estabelecido.

Os critérios de seleção, valores dos auxílios e demais informações estarão contidos nos editais.

6. ORÇAMENTO

Entende-se que os Programas contidos nesta Política sejam financiados pelos recursos advindos da fonte 100, na “Ação Assistência ao Educando da Educação Profissional”, constantes no orçamento

da união e enviados ao IF Sertão-PE, estando todo o planejamento relacionado à necessidade de repasses vinculados às questões orçamentário-financeira de cada campus.

7. PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Programas universais – Visa atender a todos os estudantes do IF SERTÃO-PE.

7.1.1 Seguro de vida: atende aos estudantes matriculados no IF SERTÃO-PE e estagiários (inclusive os de outras instituições) que desempenham atividades nas unidades do IF SERTÃO-PE. O seguro contempla despesas médicas e hospitalares em caso de acidentes, garante ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. A abrangência é de 24 horas por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva, em que represente a instituição. O estudante estará segurado, inclusive, nas férias escolares. A abertura do processo inicial, após aval de cada campus, cabe à Reitoria, devendo os *campi* providenciar a renovação anual do seguro.

7.1.2 Atenção biopsicossocial: Na perspectiva do desenvolvimento integral do estudante, pretende-se promover seu estado de bem-estar e saúde, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, além de favorecer seu desempenho acadêmico.

7.1.2.1 Atendimento ambulatorial: consiste em assistência médica, odontológica, de enfermagem e de técnico em enfermagem prestada aos discentes nos *campi* onde houver estrutura e profissionais habilitados para tais atendimentos dentro de seu quadro efetivo. Promovem ações preventivas de saúde, higiene e segurança e de perícia médica. Nos *campi* onde não houver tais profissionais, o atendimento será realizado através de encaminhamento aos serviços de saúde integrantes do SUS. Poderão ser realizadas parcerias com instituições públicas para projetos que atendam a tais demandas.

7.1.2.2 Atendimento psicológico: tem o objetivo de promover o bem estar biopsicossocial dos estudantes e a preservação da saúde mental a partir de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética e os direitos humanos. Orientação profissional e de carreiras; promoção de treinamentos e outras ações voltadas à preparação do estudante para o ingresso no mundo do trabalho; integração da família ao processo educativo e prevenção da saúde mental e da qualidade de vida dos estudantes são ações deste programa.

- 7.1.2.3 Atendimento nutricional: realizado por nutricionistas, visa acompanhar o fornecimento de alimentação escolar adequada e saudável, com combinação variável de alimentos de qualidade higiênico-sanitária; elaborar cardápio mensal diversificado para os usuários do refeitório; atender à demanda das refeições de forma planejada; participar da aquisição de gêneros alimentícios, respeitando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico da população atendida, garantindo o atendimento e evitando o desperdício; treinar o pessoal do serviço de alimentação; estabelecer prazos para aquisição de refeições extras; promover ações de alimentação e nutrição na escola; auxiliar no planejamento de refeições servidas durante os eventos do campus; supervisionar a manutenção dos equipamentos e do ambiente de produção de alimentos; coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos discentes; promover e executar projetos de pesquisa e extensão dentro do campus.
- 7.1.2.4 Atendimento social: realizado por profissional de Serviço Social, visa identificar, orientar, encaminhar e acompanhar os estudantes e seus familiares (quando houver necessidade) em situação de vulnerabilidade social.
- 7.1.2.5 Trabalho educativo em saúde: de responsabilidade dos médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, odontólogos, visa promover ações educativas em saúde, propiciando aos discentes conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a tomar decisões adequadas ao seu bem estar físico, mental e social. Estas ações se darão através de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas, seminários, feiras, dentre outros.
- 7.1.2.6 Primeiros socorros: cuidados imediatos destinados aos estudantes, a fim de evitar o agravamento de suas condições de saúde até que a vítima receba assistência especializada. Este tipo de atendimento será realizado, prioritariamente, por médicos e/ou profissionais de enfermagem.
- 7.1.3 **Atendimento pedagógico:** vinculado ao setor pedagógico, propõe-se a acompanhar e apoiar os estudantes em seu desenvolvimento integral, promovendo minicursos, palestras, rodas de conversa e seminários pensados a partir das demandas diagnosticadas. Além disso, presta atendimento, individualizado ou em grupo, aos estudantes que procuram o serviço por iniciativa própria ou por solicitação ou indicação de docentes e/ou pais. São ações do programa: acompanhamento do processo ensino-aprendizagem; acompanhamento da frequência dos discentes e intervenção em casos de baixa frequência com risco de reprovação e/ou evasão; acompanhamento do processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias; incentivo à sistematização da participação familiar na educação dos estudantes de modo a orientar a sua mobilização e articulação; promoção de

atividades extracurriculares de natureza diversificada com o intuito de contribuir para o desenvolvimento das múltiplas inteligências; orientação dos estudantes na organização dos seus estudos; apoio à promoção de espaços de reflexão sobre a formação profissional dos cursos oferecidos; recepção aos novos estudantes; realizar acompanhamento sistemático às turmas de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e encaminhando os casos correta e adequadamente; orientar o corpo discente quanto às normas institucionais oferecendo atenção especial aos novos estudantes de modo a propiciar a integração destes ao novo ambiente; incentivar a participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais oferecidas pelo IF Sertão-PE e por outras instituições (bienais de arte, feiras de livro, apresentações teatrais, seminários, oficinas etc.).

7.1.4 Fornecimento de Alimentação: refere-se à concessão de refeição e/ou merenda gratuita para estudantes.

7.1.5 Incentivo à atividade física e lazer: este programa, vinculado aos profissionais de Educação Física do IF SERTÃO-PE, tem a finalidade de contribuir para a formação física e intelectual, além de ser elemento de inclusão social, colaborando na formação cidadã de nossos estudantes. A este programa compete propiciar as condições para a prática da atividade física e do lazer, entendendo-os como direitos sociais dos estudantes; contribuir para o desenvolvimento humano e para o processo de inclusão educacional e social; buscar a estruturação, dentro da Instituição, de espaços adequados e devidamente equipados para o desenvolvimento de atividade física e lazer; estimular o hábito da prática esportiva regular para melhoria da saúde e qualidade de vida; garantir a representação do IF Sertão-PE em eventos esportivos oficiais.

7.1.6 Incentivo à educação artística e cultural: este programa, vinculado às unidades de Biblioteca e Coordenações de Extensão, objetiva garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais; oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento. A este programa compete apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis; estimular o acesso às fontes culturais, garantindo transporte, quando solicitado pelo professor, para traslado dos estudantes a museus, galerias, teatros, de maneira que o ensino possa se completar; garantia de transporte e/ou o ingresso gratuito a um espetáculo por ano, para apreciação dos estudantes, que traga

uma colaboração estética e educativa, seja na área de teatro, de dança, circo, canto; garantir apoio técnico para realização de eventos artísticos como festivais de arte (teatro, dança, música, literatura, fotografia, vídeo, etc.); valorizar grupos e manifestações culturais locais. São espaços de convivência da comunidade acadêmica, nos quais são desenvolvidas atividades de cultura e lazer, as bibliotecas, ginásios de esporte, os auditórios, os espaços ao ar livre, os restaurantes/lanchonetes, entre outros.

7.1.7 Educação para a diversidade: vinculado às unidades de Serviço Social e Psicologia, este programa tem como objetivo aprofundar as discussões sobre equidade, proporcionando espaços de reflexão sobre diversidade regional, étnica, de gênero, religiosa, sexual, de idade. Este programa surge da importância de desnudar práticas discriminatórias, na Instituição e na sociedade como um todo, oriundas da falta de debates e informações. Assim, as ações a serem realizadas são o acompanhamento da trajetória dos estudantes ingressos pelo sistema de cotas; a realização e/ou apoio a eventos, tais como campanhas de sensibilização, seminários, palestras, rodas de conversas, formação em prol da implantação, divulgação e fortalecimento da política de ações afirmativas.

7.1.8 Incentivo à formação da cidadania: vinculado aos setores pedagógico, social e de saúde, este programa visa incentivar o estudante a se integrar ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis. A este programa compete promover ações de integração e orientação aos estudantes ingressantes e familiares, quanto aos serviços acadêmicos e de assistência existentes no IF SERTÃO-PE; orientar quanto à segurança no ambiente escolar; orientar em relação a primeiros socorros; ao uso e importância do uso dos equipamentos de proteção individual; promover ações que visem integrar os estudantes entre si, com os professores e técnicos administrativos, com a instituição e com a sociedade; apoiar a organização de eventos de caráter acadêmico e sócio-político promovidos pela comunidade estudantil.

7.1.9 Material escolar básico: entrega de material escolar básico do IF SERTÃO-PE tais como: caderno, caneta, lápis, borracha, camisa oficial, mochila; *squeeze* e agenda; consideradas as disponibilidades orçamentário-financeira de cada campus.

7.1.10 Ajuda de custo: destinado a contribuir com as despesas dos discentes na participação em eventos. Serão priorizadas as ajudas de custo aos estudantes que apresentarem trabalhos acadêmicos vinculados à Instituição. São considerados os seguintes eventos:

7.1.10.1 Eventos científicos: atividade que possibilita a divulgação, troca e produção de conhecimentos científicos executados no âmbito das Instituições de

ensino, pesquisa e extensão. Tais eventos se efetivam através de palestras, seminários, congressos, feiras, simpósios, dentre outros.

7.1.10.2 Eventos de extensão: campo da síntese entre o fazer escolar e a realidade social. Compreendendo ações de diversas naturezas, interligando processos educativos e formadores, produção e aplicação de conhecimentos, numa dinâmica especial que interliga ensino e pesquisa de uma forma mais engajada socialmente. Terão prioridade os discentes participantes de projetos de extensão.

7.1.10.3 Eventos sócioestudantis: entende-se como atividades relacionadas ao movimento estudantil, seja ela organizada por Grêmios, Centro Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes ou entidades estudantis de representação municipal, estadual e nacional e serão destinados para discentes que participarão de fóruns, seminários, congressos, assembleias, mobilizações, dentre outros, desde que ligados ao movimento estudantil.

7.1.10.4 Atividades esportivas: atividades relacionadas à prática esportiva nas quais os estudantes estarão representando o IF Sertão-PE e/ou seus referidos *campi*, tais como Olimpíadas Escolares, Jogos Intercampi, JIFs, dentre outros.

7.1.10.5 Visitas técnicas: São atividades educacionais supervisionadas cujo objetivo principal é promover uma maior interação dos estudantes das diversas áreas educacionais da instituição com o mundo do trabalho. O Programa visa conceder auxílio financeiro para custear a participação em visitas técnicas de discentes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos do IF SERTÃO-PE ou vinculados a Projetos Institucionais. Quando a visita incluir custos extras para ingresso nas instalações, esses deverão ser acrescidos ao auxílio.

7.2 Programa de apoio a pessoas com necessidades educacionais específicas – Considerando a pessoa com necessidades educacionais específicas como todas aquelas pessoas que necessitam de políticas de inclusão, não necessariamente vinculada à deficiência(s), de modo a requerer recursos educacionais específicos, por apresentar necessidades próprias e diferentes dos demais estudantes no domínio das aprendizagens curriculares, este programa tem a finalidade de garantir a estes estudantes condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, subsidiando as ações do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

Ao Programa, vinculado ao NAPNE, compete:

I – identificar os estudantes com necessidades educacionais específicas em cada campus por meio da participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, contato com as coordenações de curso, familiares dos estudantes, entre outras;

II – assegurar o atendimento ao estudante com necessidades educacionais específicas;

III – fornecer recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos estudantes e professores, a fim de facilitar o processo de ensino e aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional do estudante;

IV – oferecer suporte para a implantação de medidas de acessibilidade nos *campi* do IF SERTÃO-PE, de modo a garantir o acesso destes estudantes aos vários espaços acadêmicos da instituição;

V – fomentar projetos de pesquisa e extensão que envolvam estudantes com necessidades específicas;

VI – realizar eventos ordinários e extraordinários, como campanhas de sensibilização, seminários, palestras, rodas de conversa, cursos de extensão e formações sobre inclusão e acessibilidade para implantação, divulgação e fortalecimento da Política de Assistência aos Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas.

7.3 Programas específicos – Têm por critério o quesito socioeconômico e a não duplicidade de matrículas na rede pública de ensino. Todo o processo deverá ter acompanhamento da equipe multiprofissional responsável pela Assistência Estudantil no campus e os critérios de seleção serão orientados pelo Decreto nº 7.234 de julho de 2010 e estarão condicionados as disponibilidades orçamentário-financeiras de cada campus.

7.3.1 Residência estudantil: concessão de moradia estudantil, nos *campi* que possuem estrutura física para tal, aos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa receberá um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

7.3.2 Auxílio moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus.

- 7.3.3 Auxílio alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem refeitório.
- 7.3.4 Auxílio transporte:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.
- 7.3.5 Auxílio creche:** é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.
- 7.3.6 Auxílio material didático:** destina-se auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IF SERTÃO-PE.
- 7.3.7 Auxílio emergencial:** poderá ser concedido auxílio emergencial a estudantes que, momentaneamente, necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo, como em caso de perda momentânea de renda familiar por desemprego ou por morte do provedor. A cada 60 dias, será avaliada pelo profissional de Serviço Social, a necessidade de manutenção do auxílio, podendo o mesmo ser renovado por, no máximo, mais dois períodos de 60 dias. A concessão e a renovação serão efetuadas mediante parecer do profissional de Serviço Social do campus ao qual o estudante está vinculado.
- 7.3.8 Auxílio ao estudante atleta:** oferece auxílio financeiro que propicie melhores condições para que os estudantes, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional em que representem o IF Sertão-PE, permitindo o seu pleno desenvolvimento. O auxílio será concedido aos atletas com frequência escolar regular que participam de treinamentos esportivos periódicos, orientados e supervisionados por profissionais de Educação Física do IF Sertão-PE, nas diversas modalidades esportivas e que não possuam patrocínio, sendo observado: vulnerabilidade socioeconômica, frequência escolar regular, condição técnica, resultados anteriores e participação nos treinos. A concessão do auxílio levará em consideração disponibilidade orçamentário-financeira do campus, apresentação e aprovação de projeto de trabalho elaborado pelo professor responsável à Coordenação de Assistência Estudantil do campus. A manutenção do auxílio está vinculada a participação, como atleta, nas modalidades esportivas desenvolvidas no IF Sertão-PE.

7.3.9 **Auxílio de incentivo à atividade artística e cultural:** Oferece auxílio financeiro que propicie melhores condições para que os estudantes, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, desenvolvam atividades artístico-culturais em que representem o IF Sertão-PE. O auxílio será concedido aos estudantes com frequência escolar regular que participam de programas regulares ofertados pelo IF Sertão - PE, orientados e supervisionados por profissionais do IF Sertão-PE, sendo observados: vulnerabilidade socioeconômica, frequência escolar regular e participação nos ensaios e nas atividades do programa. A concessão do auxílio levará em consideração disponibilidade orçamentário-financeira do campus, apresentação e aprovação de projeto de trabalho elaborado pelo professor responsável à Coordenação de Assistência Estudantil do campus. A manutenção do auxílio está vinculada a continuidade da participação no projeto e nas atividades artístico – culturais desenvolvidas no IF Sertão-PE.

8. GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A operacionalização das ações da Política de Assistência Estudantil será de responsabilidade da equipe multiprofissional de cada campus, envolvendo profissionais de diferentes áreas do conhecimento (serviço social, psicologia, biblioteconomia, pedagogia, nutrição, medicina, enfermagem, odontologia, educação física, entre outros), sendo sempre observada a necessidade de ampliação da equipe para o melhor atendimento das demandas. O Departamento de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem tem como finalidade planejar, implementar e unificar os projetos e programas de Assistência Estudantil, assegurando os direitos sociais do estudante. A equipe multiprofissional mínima do Departamento deverá contar com os seguintes profissionais: assistente administrativo, psicólogo, assistente social, nutricionista, pedagogo, técnico de enfermagem/enfermeiro/médico/odontólogo, educador físico, bibliotecário e representante do NAPNE. Em cada um dos *campi* do IF SERTÃO-PE deverá existir uma Coordenação de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem, vinculada diretamente à Direção de Ensino, responsável direta das ações em todos os *campi*, cabendo oferecer diretrizes e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

O recurso financeiro será repassado aos *campi* mediante envio ao Departamento de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem do plano de ação para o ano que se inicia. O referido plano de ação deverá ser oriundo da gestão participativa no campus, que envolve articulação entre todos os setores da Instituição, estabelecendo porcentagem do recurso a ser utilizada em cada programa contido nesta Política.

A avaliação deve ser contínua, com a finalidade de acompanhar a execução das ações, a adequação dos meios e recursos utilizados aos objetivos propostos e a satisfação dos estudantes, incluindo a capacidade dos programas em contribuir para a permanência e êxito dos mesmos na Instituição. Importante frisar que a avaliação contará com a participação de todos os agentes envolvidos, inclusive dos estudantes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A criação, alteração ou extinção de Programas de Assistência aos Estudantes, será submetida à apreciação, com emissão de parecer, do Departamento de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem, das equipes responsáveis pela assistência estudantil de cada campus e pelas representações estudantis. Após a conclusão da proposta de criação, alteração ou extinção, esta será submetida à apreciação do Colégio de Dirigentes e à aprovação do Conselho Superior.
- 9.2** Os estudantes do PROEJA concorrerão igualmente na mesma seleção que os estudantes das demais modalidades.
- 9.3** Todas as informações referentes aos auxílios serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto e nos murais dos *campi*.
- 9.4** Os auxílios são pessoais e intransferíveis, sendo depositados em conta bancária em nome do estudante.
- 9.5** Os auxílios serão concedidos sendo considerada a dotação orçamentário-financeira destinada a cada campus.
- 9.6** Os responsáveis pela gestão dos recursos no IF SERTÃO-PE deverão consultar as coordenações de assistência estudantil em seus respectivos campus sobre as demandas para utilização dos recursos da assistência estudantil de seu campus.
- 9.7** Será construída regulamentação própria, por parte dos setores responsáveis, para os Programas contidos na Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE.
- 9.8** Os editais deverão ser lançados a partir do momento em que o recurso orçamentário/financeiro estiver disponível para o IF SERTÃO – PE ou a critério de cada campus;
- 9.9** Recursos advindos de verba extraorçamentária que estejam relacionados à assistência ao estudante, deverão ser incorporadas a Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE.
- 9.10** Os ajustes orçamentários destinados à Assistência Estudantil de cada campus serão definidos a partir do Orçamento da União (Lei Orçamentária Anual).

- 9.11** São componentes naturais da equipe multiprofissional de assistência estudantil em cada campus o psicólogo, assistente social, pedagogo, técnicos em assuntos educacionais, médico, enfermeiro, técnico de enfermagem bibliotecário, nutricionista, odontólogo, educador físico e representante do NAPNE, podendo o Diretor Geral do campus designar outros servidores para compor a equipe. Será garantida a participação das representações estudantis nos espaços de discussão.
- 9.12** A renovação do auxílio far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas e avaliação do êxito no processo de aprendizagem do beneficiário.
- 9.13** No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, deverá constar assinatura do responsável legal do discente em todos os formulários necessários à participação no processo seletivo. Caso contrário, o estudante ficará impossibilitado de participar da seleção.
- 9.14** Durante o período de validade de edital, havendo disponibilidade orçamentário-financeira, desistência ou cancelamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios, levando-se em consideração a ordem de classificação do último edital.
- 9.15** Será facultado, conforme necessidade de cada campus, a formação de uma comissão para auxiliar no processo de seleção dos auxílios.
- 9.16** Os discentes beneficiados com as ajudas de custo e que não utilizarem o recurso, devido a situações como impedimento de ordem pessoal para ir ao evento ou o não acontecimento do mesmo, deverão efetuar a devolução do recurso recebido via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.17** Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem e, se necessário, pelo Colégio de Dirigentes e pelo Conselho Superior.
- 9.18** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior.